



## **ATO CONVOCATÓRIO N.º 25/2023**

### **COMUNICADO** (Resultado Recurso)

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP torna público que os recursos referentes ao resultado das Propostas Técnicas referentes ao Ato Convocatório nº. 25/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dos municípios do Grupo 15.

Em resposta ao resultado, a empresa Envex Engenharia e Consultoria apresentou recurso, alegando que a desclassificação de sua proposta de preços foi irregular, argumentando que deveria ter sido realizada diligência para verificar a viabilidade do preço apresentado.

Após uma análise cuidadosa do recurso, a assessoria jurídica da AGEVAP emitiu o parecer nº 020/AGEVAP/JUR/2024, recomendando a abertura de diligência para examinar a planilha orçamentária da empresa Envex.

Após análise da planilha e levando em consideração os princípios da economicidade e da isonomia nas contratações públicas, juntamente com o fato de que a empresa Envex obteve uma nota mais alta na análise das propostas técnicas e apresentou uma proposta de preço considerada exequível conforme o Acórdão nº 1079/2017 do Tribunal de Contas da União, decidiu-se por reconsiderar a proposta de preço da Envex para o cálculo do resultado final.

Resultado final:



Proposta	Proponentes	Pontuação Técnica Total	NT	Propostas Comercial	NPC	NF
1	ENVEX	95,00	10,00	R\$ 445.428,70	10,00	100,00
2	AMPLA	86,00	9,05	R\$ 532.269,50	8,37	87,79
3	Consórcio	87,00	9,16	R\$ 577.006,37	7,72	85,83
4	HidroBR	90,50	9,53	R\$ 687.522,90	6,48	83,07
5	Consórcio SHS	86,00	9,05	R\$ 630.030,70	7,07	82,60
6	INCIBRA	72,00	7,58	R\$ 633.816,26	7,03	73,58

Resende, 01 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Simone Moreira Rodrigues Domiciano  
Presidente da Comissão de Julgamento

ANEXOS:

Diligência Envex  
Parecer jurídico AGVAP  
Tabela resultado do certame após análise dos recursos



ENVEX/029/2024

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

À  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL  
- AGEVAP**  
**Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ - CEP: 27520-005**

Ref.: **ATO CONVOCATÓRIO Nº 25/2023**  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS, DOS MUNICÍPIOS DO GRUPO 15".

### **DILIGENCIAMENTO**

Eu, Helder Rafael Nocko, representante legal da empresa Envex Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ 08.418.789/0001-07, sediada na Rua Doutor Jorge Meyer Filho, n. 93, Bairro: Jardim Botânico, Cidade/Estado: Curitiba/PR, vem por meio desta atender ao solicitado.

Na data de ontem, 06/02/2024, o Senhor Presidente da Comissão de Julgamento, Horácio Rezende Alves, diligenciou com a seguinte solicitação:

"Considerando o teor do recurso apresentado a AGEVAP solicita no prazo de 72 (setenta e duas) horas a apresentação de planilha respeitado o valor ofertado, para avaliação."

Em resposta ao que fora solicitado, enviamos a planilha orçamentária ajustada.

---

**EnvEx Engenharia e Consultoria LTDA.**

Rua Doutor Jorge Meyer Filho, 93, Jardim Botânico, CEP 80.210-190, Curitiba/PR  
Tel.: +55(41)3053-3487 | [envex@envexengenharia.com.br](mailto:envex@envexengenharia.com.br) | [www.envexengenharia.com.br](http://www.envexengenharia.com.br)



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
GRUPO 15**

Contratação de Empresas Especializadas para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Grupo 15

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária	Horas			
<b>1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>							<b>R\$ 390.874,96</b>	<b>87,75%</b>
1.1	-	-	Engenheiro Ambiental Pleno	R\$ 8.020,00	53,47	1.073	R\$ 57.373,31	R\$ 82.181,69	18,45%
1.2	-	-	Engenheiro Ambiental Junior	R\$ 7.920,00	52,80	1.982	R\$ 104.649,60	R\$ 212.558,75	47,72%
1.3	-	-	Técnico Ambiental	R\$ 1.750,00	7,96	1.982	R\$ 15.776,72	R\$ 32.044,84	7,19%
1.4	-	-	Técnico Ambiental	R\$ 1.750,00	7,96	1.982	R\$ 15.776,72	R\$ 32.044,84	7,19%
1.5	-	-	Técnico Ambiental	R\$ 1.750,00	7,96	1.982	R\$ 15.776,72	R\$ 32.044,84	7,19%
<b>2</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES</b>							<b>R\$ 33.334,19</b>	<b>7,48%</b>
2.1	P8002	DNIT	Advogado Pleno	R\$ 5.731,15	26,05	296	R\$ 7.710,80	R\$ 11.044,97	2,48%
2.2	P8020	DNIT	Assistente Social Pleno	R\$ 3.568,10	16,22	592	R\$ 9.602,24	R\$ 13.754,28	3,09%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R\$ 5.903,86	26,84	222	R\$ 5.958,48	R\$ 8.534,94	1,92%

Item	Código	Órgão	Descrição	Unidade	Quantida	Custo	Custo Total	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
					de	Unitário			
					unidade	R\$	R\$		
<b>3</b>	<b>DESPESAS DIRETAS</b>							<b>R\$ 21.219,55</b>	<b>4,76%</b>
3.1	-	-	Locação de Veículo	dia	35	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00	R\$ 9.224,67	2,07%
3.2	-	-	Internet	mês	12	R\$ 89,02	R\$ 1.068,24	R\$ 1.224,12	0,27%
3.3	-	-	Anotação de ART	unidade	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.684,51	0,38%
3.4	-	-	Aluguel de escritório	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.875,53	1,54%
3.5	-	-	Impressão	unidade	8400	R\$ 0,20	R\$ 1.680,00	R\$ 1.925,15	0,43%
3.6	-	-	Encadernação	unidade	56	R\$ 4,45	R\$ 249,20	R\$ 285,56	0,06%
Valor Total - Inclusive K's							R\$:	<b>445.428,70</b>	100,00%

**DETALHAMENTO DO FATOR K**

ES - ENCARGOS SOCIAIS		72,25%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		5,00%
L - LUCRO		4,68%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		9,47%
DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1-(PIS+COFINS+ISS))		
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
K1 Permanente	$K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	2,03
K2 Consultores	$K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	1,43
K4 Despesas diretas	$K4 = (1+L)*(1+DFL)$	1,15

**Observações:**

- 1 - Os fatores K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas (ANA).
- 3 - No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação e gasolina.

Assinado digitalmente por HELDER RAFAEL  
 NOCKO:0428289913  
 ND-C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0150428289913, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(em branco), CN=HELDER RAFAEL NOCKO:0428289913  
 Localizador:  
 Data: 2024.02.07 17:34:31 -03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**HELDER RAFAEL**  
**NOCKO:0428289913**  
 913

**ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 08.418.789/0001-07**  
**Helder Rafael Nocko - Representante Legal**  
**CPF 042.828.999-13**

**EnvEx Engenharia e Consultoria LTDA.**

Rua Doutor Jorge Meyer Filho, 93, Jardim Botânico, CEP 80.210-190, Curitiba/PR  
 Tel.: +55(41)3053-3487 | envex@envexengenharia.com.br | www.envexengenharia.com.br



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Resende, 5 de fevereiro de 2024.

Ao  
Analista Administrativo  
Horácio Rezende Alves

PARECER Nº 020/AGEVAP/JUR/2024

**EMENTA: Parecer sobre o recurso administrativo da empresa Envex Engenharia e Consultoria LTDA., na fase de apresentação de proposta de preço no Ato Convocatório nº 25/2023, constante do processo administrativo nº199/2023.**

Prezado Analista,

Trata-se de solicitação de Parecer sobre o recurso administrativo da empresa Envex Engenharia e Consultoria LTDA., na fase de apresentação de proposta de preço no Ato Convocatório nº 25/2023, constante do processo administrativo nº199/2023.

Preliminarmente, insta salientar que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da AGEVAP nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Instruíram os autos o próprio Ato Convocatório nº 25/2023, Nota Técnica nº 016/2024/CG27\_20, recurso apresentado pela empresa Envex Engenharia e Consultoria LTDA, folhas de informação.

O referido Ato Convocatório teve sua sessão de abertura dos envelopes da documentação de habilitação no dia 31 de outubro de 2023, conforme Nota Técnica nº 229/2023/CG27\_20. Na mesma

Av. Saturnino Braga, 23  
Centro, Resende/ RJ

www.brasildematos.adv.br  
☎ +55 24 3354 6429

f/brasildematosadvogados  
in/brasildematos





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

data foi realizada a abertura dos envelopes de proposta técnica, motivo pelo qual a comissão de julgamento suspendeu o certame para análise das propostas.

O resultado da fase de apresentação das propostas técnicas foi divulgado em 30 de dezembro de 2023, ao qual o Consórcio Planejamento Ambiental apresentou recurso e, em seguida, a empresa Envex Engenharia e Consultoria LTDA. apresentou contrarrazões. O resultado foi publicado em 10 de janeiro de 2024, julgando improcedente o recurso nos termos da NT nº258/2023/CG27\_20.

No dia 11 de janeiro de 2024 foi dada continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após análise das propostas na NT ° 016/2024/CG27\_20, o resultado foi divulgado em 18 de janeiro de 2024, desclassificando a empresa Envex Engenharia e Consultoria LTDA, a qual apresentou o recurso administrativo que passaremos a analisar, nos termos do encaminhamento dado em folha de informação no processo administrativo.

Em recurso, a empresa ENVEX Engenharia e Consultoria sustentou que a desclassificação de sua proposta de preços é irregular, eis que deveria ter sido realizada diligência para verificação da viabilidade do preço apresentado.

Não foram verificadas no processo contrarrazões de recurso. Nestes termos, passaremos à análise do recurso interposto.

Inicialmente, destacamos que o Ato Convocatório nº 25/2023 apresenta requisitos para a apresentação da proposta de preço, conforme descrito no item 7.2.4:

**7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.**

Evidente, portanto, que a proposta de preços deveria ser apresentada nos moldes do ANEXO IV do edital. Porém, conforme descrito na Nota Técnica nº 016/2024/CG27\_20, a proposta apresentada pela empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA alterou a alocação de horas dos profissionais a serem contratados, bem como o quantitativo de outras despesas diretas necessárias à contratação.



# BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração		Alocação	Custo	Preço Total (com K)	Peso %
				Mensal	Horária				
<b>1 EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>								<b>R\$ 769.955,48</b>	<b>89,68%</b>
1.1	P8058	DNIT	Engenheiro ambiental pleno	R\$ 12.074,42	R\$ 73,12	1.073	R\$ 78.483,73	R\$ 197.779,00	23,04%
1.2	P8057	DNIT	Engenheiro ambiental junior	R\$ 11.067,00	R\$ 67,01	1.982	R\$ 132.804,00	R\$ 334.666,08	38,98%
1.3	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R\$ 2.618,06	R\$ 15,85	1.982	R\$ 31.416,72	R\$ 79.170,13	9,22%
1.4	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R\$ 2.618,06	R\$ 15,85	1.982	R\$ 31.416,72	R\$ 79.170,13	9,22%
1.5	P8143	DNIT	Técnico ambiental	R\$ 2.618,06	R\$ 15,85	1.982	R\$ 31.416,72	R\$ 79.170,13	9,22%
<b>2 EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES</b>								<b>R\$ 60.233,47</b>	<b>7,02%</b>
2.1	P8002	DNIT	Advogado pleno	R\$ 5.731,15	R\$ 38,75	296	R\$ 11.462,30	R\$ 19.959,65	2,32%
2.2	P8020	DNIT	Assistente social pleno	R\$ 3.568,10	R\$ 24,12	592	R\$ 14.272,40	R\$ 24.852,96	2,89%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R\$ 5.903,86	R\$ 39,92	222	R\$ 8.855,79	R\$ 15.420,85	1,80%
<b>3 DESPESAS DIRETAS</b>								<b>R\$ 28.348,14</b>	<b>3,30%</b>
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículo	dia	35	R\$ 245,76	R\$ 8.601,60	R\$ 10.909,92	1,27%
3.2	NET	Cotação	Internet	mês	12	R\$ 103,26	R\$ 1.239,12	R\$ 1.571,65	0,18%
3.3	ART	Cotação	Anotação de ART	unidade	7	R\$ 254,59	R\$ 1.782,13	R\$ 2.260,38	0,26%
3.4	ALU	Cotação	Aluguel de escritório em Resende/RJ	mês	12	R\$ 693,33	R\$ 8.319,96	R\$ 10.552,70	1,23%
3.5	IMP	Cotação	Impressão	unidade	8400	R\$ 0,25	R\$ 2.100,00	R\$ 2.663,55	0,31%
3.6	ENC	Cotação	Encadernação	unidade	56	R\$ 5,49	R\$ 307,44	R\$ 389,94	0,05%
<b>VALOR TOTAL - INCLUSO K'S</b>								<b>R\$ 858.537,09</b>	<b>100%</b>

Imagem 1 - Planilha modelo constante no ANEXO IV do Ato Convocatório nº 25/2023.

Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária				
<b>1 EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>								<b>R\$ 388.046,15</b>	<b>89,68%</b>
1.1	-	-	Engenheiro Ambiental Pleno	R\$ 8.020,00	53,56	898	R\$ 48.096,43	R\$ 100.804,94	23,04%
1.2	-	-	Engenheiro Ambiental Junior	R\$ 7.920,00	52,89	1.797	R\$ 95.046,35	R\$ 199.206,89	38,98%
1.3	-	-	Técnico Ambiental	R\$ 1.750,00	11,69	1.198	R\$ 14.000,93	R\$ 29.344,45	9,22%
1.4	-	-	Técnico Ambiental	R\$ 1.750,00	11,69	1.198	R\$ 14.000,93	R\$ 29.344,45	9,22%
1.5	-	-	Técnico Ambiental	R\$ 1.750,00	11,69	1.198	R\$ 14.000,93	R\$ 29.344,45	9,22%
<b>2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES</b>								<b>R\$ 41.856,72</b>	<b>7,02%</b>
2.1	P8002	DNIT	Advogado Pleno	R\$ 5.731,15	38,27	299	R\$ 11.443,93	R\$ 16.050,94	3,60%
2.2	P8020	DNIT	Assistente Social Pleno	R\$ 3.568,10	23,83	524	R\$ 12.486,21	R\$ 17.512,81	3,89%
2.3	P8046	DNIT	Economista pleno	R\$ 5.903,86	39,43	150	R\$ 5.914,11	R\$ 8.294,97	1,86%
<b>3 DESPESAS DIRETAS</b>								<b>R\$ 15.524,79</b>	<b>3,40%</b>
3.1	-	-	Locação de Veículo	dia	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.161,47	428,00%
3.2	-	-	Internet	mês	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.198,36	0,27%
3.3	-	-	Anotação de ART	unidade	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	R\$ 942,53	0,21%
3.4	-	-	Aluguel de escritório	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.732,35	15%
3.5	-	-	Impressão	unidade	4800	R\$ 0,25	R\$ 1.200,00	R\$ 1.346,47	0,30%
3.6	-	-	Encadernação	unidade	32	R\$ 4,00	R\$ 128,00	R\$ 143,62	0,03%
<b>Valor Total - Inclusive K's</b>								<b>R\$ 445.428,70</b>	<b>100,00%</b>

Imagem 2 - Planilha de proposta de preços apresentada pela empresa ENVEX Engenharia e consultoria



Inicialmente, a recorrente sustenta que a realização de diligência prévia à desclassificação é uma obrigação e que deveriam ter sido solicitados esclarecimentos para melhor instrução da decisão. Nestes termos o edital traz que:

8.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

Verifica-se que o edital apresenta a **faculdade** de interrupção para análise das propostas e posterior manifestação dos resultados.

Frise-se que a jurisprudência trazida para embasar a fundamentação da recorrente - quanto à obrigatoriedade da realização de diligências - trata da modalidade pregão, na qual existe a possibilidade de realizar a fase de lances. Por esse motivo, é mais apropriada a previsão da realização de diligências, o que não se amolda ao presente caso.

Por outro lado, há jurisprudência do TCU no sentido de acatar a solicitação de diligência quando as correções não implicarem em alteração de preços. Leia-se:

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, **o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que *"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a*



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

*necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação" (Acórdão nº 898/2019-Plenário, Julgado em: 16/04/2019, Rel. Min. Benjamin Zymler).*

Nota-se que a contratada apresentou proposta cujo valor global era de R\$ 445.428,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), valor consideravelmente abaixo das demais licitantes.

Em complemento, a recorrente argumenta que é possível ajustar a proposta para adequá-la aos moldes solicitados. Acerca da celeuma o edital traz as seguintes disposições:

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

7.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

(...)

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

**Desse modo, considerando a argumentação da recorrente acerca da possibilidade de ajustes para correção da planilha e manutenção do valor global, bem como a possibilidade prevista em edital de que o participante comprove a viabilidade de seus preços, opina esta assessoria para que seja oportunizada a correção da planilha.**

Trata-se de solução que respeita os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como do formalismo moderado e da economicidade nas contratações públicas. Com o advento da nova lei de licitações, em especial no art. 59, V, evidente que essa é a tendência legal e jurisprudencial sobre a temática.

Ainda, nota-se que essa já era a intenção do legislador quando previu no art. 43, §3º a possibilidade de realização de diligência em qualquer fase da licitação, tendo como objetivo viabilizar a tomada de decisões de forma mais segura e objetiva.

Reiteramos que, em sede de diligências, não é possível que a licitante altere o preço global ofertado.

**Ato contínuo, após a mencionada diligência, deve ser verificada a viabilidade ou exequibilidade dos preços, ou ainda, se há alterações substanciais na planilha orçamentária que inviabilizam a execução do objeto deste certame, momento em que deverá ser mantida a desclassificação. Caso contrário, deverá ser mantida a proposta de preços apresentada para que seja considerada na análise do resultado final do certame.**



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

É o nosso parecer.

**ANA CAROLINA CHAGAS IRINEU**

**OAB/RJ 251.449**

Av. Saturnino Braga, 23  
Centro, Resende/ RJ

[www.brasildematos.adv.br](http://www.brasildematos.adv.br)  
☎ +55 24 3354 6429

[f/brasildematosadvogados](https://www.facebook.com/brasildematosadvogados)  
[in/brasildematos](https://www.linkedin.com/company/brasildematos)

